



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA GERÊNCIA DE:

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de materiais, contratações e serviços, para executar a revitalização de diversos canteiros do município de Naviraí. As condições, quantidades, exigências e estimativas estão estabelecidas neste instrumento.

Previsão Legal

Instrução Normativa TCU (Tribunal de Contas da União) nº. 05/2017;

Resolução Normativa TCE/MS (Tribunal de Contas Estadual) nº. 088/2018

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante: Gerência de Obras:

A Gerência de Obras em atendimento aos municípios que solicitam infraestrutura adequada nos canteiros centrais das vias urbanas, que beneficiem pedestre, ciclistas e motoristas.

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa).

O Município de Naviraí possui política de desenvolvimento urbano e municipal com objetivos e princípios fundamentais claros que envolvem a presente aquisição. Entre os objetivos do Plano Diretor do Município de Naviraí, inclui a garantia do direito à cidade a todos, compreendendo o direito a infraestrutura e garantindo a acessibilidade universal para a população facilitando o acesso a qualquer ponto do território. E entre seus princípios fundamentais engloba-se a promoção da qualidade de vida e do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável municipal, promovendo o uso e a ocupação do solo de modo sustentável, garantindo a preservação, o controle e a recuperação da paisagem e dos bens socioambientais, e ao mesmo tempo promovendo a mobilidade do trânsito com fluidez e segurança.

1.3. Análise de aquisição/contratações anteriores desta Gerência/Núcleo (s) para identificar as inconsistências ocorridas.

- Inconsistências quanto a comprovação dos requisitos de qualificação técnica necessários para execução da obra.
- Inconsistência no fornecimento do material dentro do prazo e/ou nas condições ideais quanto a quantidade, qualidade e integridade.
- Inconsistência na fabricação e/ou instalação dos materiais provocando danos durante sua utilização devido esta anomalia.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

1.4. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

No projeto considerou-se diversas condições de mobilidade proporcionando a segurança do ambiente, e possibilitado a autonomia do cidadão independente de sua idade, limitação de mobilidade ou percepção. Os espaços foram projetados para o uso público inclusive por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O projeto abrange rampas e calçamento adequado que proporcionam o conforto e a autonomia do usuário. A implantação de mobiliário urbano, sinalização e vegetação contribuem diretamente para a segurança e a qualidade de vida dos usuários bem como a sustentabilidade.

Uma pergunta para definir os requisitos seria:

Os materiais prescritos em projeto contribuem para a sustentabilidade do meio ambiente, pois permitem a permeabilidade do solo reduzindo os impactos ambientais causados pela impermeabilização do solo.

A implantação do projeto contribuirá diretamente para a segurança no trânsito, beneficiando pedestres, ciclistas e motoristas, definindo claramente os fluxos de cada categoria, proporcionando visibilidade que evitará transtornos para s usuários.

Tal aquisição é essencial para promover a sustentabilidade do município, proporcionando uma estrutura adequada para todos, incluindo motoristas, pedestres e ciclistas, difundindo o transporte alternativo ecologicamente correto, melhorando a mobilidade do município por reduzir a circulação de veículos. Portanto inclui-se benefícios no trânsito, no meio ambiente e na saúde pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material/equipamento/serviço. As especificações exigidas são parte integrante das requisições referenciadas no fim deste documento.

Revitalização dos canteiros, incluindo-se execução de estacionamento para veículos, recuo para manobras de veículos, passagens para pedestres, sinalização vertical (placa), contenção com guias delimitando onde será instalado futuramente a ciclovia e abertura e retornos nos canteiros de diversas Avenidas e Ruas do Município, para dar o suporte a essas intervenções nos canteiros serão executados rampas nas calçadas, as vias receberão sinalização horizontal (faixa de pedestre), entre outros

- Estacionamento em piso de concreto vazado (concregrama) com espessura de 8 a 10 cm;
- Recuo para manobra de veículos em piso intertravado sextavado com espessura de 10 cm;
- Passagem para pedestres em piso de concreto moldado in loco, incluindo rebaixo das guias, tornando-as acessíveis;
- Sinalização vertical, sendo placas metálicas com tinta reflexiva e suporte em madeira;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

-
-
- Guias de concreto reto e curvo moldadas in-loco, tendo o objetivo de delimitar a área onde futuramente será implantado a ciclovia;
 - Abertura de Canteiro Provisória em piso Intertravado (espessura 10 cm) e ou piso de concreto (espessura 10 cm);
 - Abertura de Canteiro Permanente em piso Intertravado (espessura 10 cm) e ou piso de concreto (espessura 10 cm);
 - Sinalização com tinta reflexiva para faixa de pedestres;
 - Rampas nas calçadas em piso de concreto moldadas in-loco (espessura de 6cm).
 - Recuo para manobra de veículos em piso intertravado sextavado com espessura de 10 cm;

2.2. Do procedimento para estimativa das quantidades.

Os quantitativos foram calculados de acordo com o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93 justificando as quantidades de serviços a serem contratadas em planilha orçamentária com quantitativos extraídos dos projetos referente ao objeto aqui descrito e memoriais de cálculo do projeto para planilha orçamentária.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A definição de critérios de seleção do fornecedor seguirá o disposto na Lei nº 8.666/93, comprovando a habilitação e aptidão técnica para execução e bom desempenho das atividades realizadas por meio da empresa e seu responsável técnico. A empresa se responsabilizará pelo bom desempenho e condições dos materiais empregados e/ ou sua fabricação in loco e sua adequada instalação. O fornecimento dos materiais e sua execução deverá estar dentro dos prazos estipulados.

3.1. Definir os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras.

As amostras e/ou catálogos dos materiais empregados na Obra poderão ser solicitados sempre que a Gerência de Obras achar necessário para sanar dúvidas quanto a qualidade do produto/material/serviço e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto. Essas amostras e/ou catálogos serão avaliados pelo corpo técnico pertencente a Gerência de Obras como membro de equipe de apoio técnico e comparadas aos critérios exigidos e as características típicas de cada produto solicitado.

3.2. Listar condições especiais de classificação de proposta da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento).

Conforme disposto no Artigo 47 e 48 da Lei nº 8.666/93

3.3 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional.

Para o objeto requerido deverá ser solicitado documentos comprovando CAT- Certidão de



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Acervo Técnico, Atestado de Capacidade Técnica e também deverão ser apresentados os registros da empresa em conselho de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CAU) bem como dos profissionais responsáveis técnicos da empresa pela execução dos serviços.

Nota: Por meio do atestado busca-se avaliar dois quesitos;

- Primeiro, a capacidade técnica que aponta se a empresa tem experiência com o fornecimento daquele produto, ou seja, se a empresa costumeiramente fornece produtos de mesma natureza;
- Segundo, a capacidade operacional que deve apontar a capacidade de a empresa atender as quantidades requisitadas pela Prefeitura de Naviraí/MS, geralmente é exigido um percentual da quantidade requisitada na licitação. Caso a empresa não tenha experiência no fornecimento desse percentual de quantidade.

3.4. Listar condições específicas de classificação técnica de proposta, como necessidade de visita técnica, entre outras.

Todos os materiais pré moldados tipo blocos e pavers, entre outros similares deverão ser novos e estar em perfeitas condições. Os materiais devem ser transportados de maneira apropriadas, não deve estar danificados, essas condições é indispensável para recebimento dos produtos. O profissional responsável pela instalação deve certificar-se de sua perfeita instalação sem que haja saliências ou peças soltas, e estar de acordo com o nível especificado em projeto.

Os serviços e/ou peças fabricadas in loco devem seguir o mesmo padrão de qualidade, onde os matérias utilizados para sua fabricação devem estar em perfeitas condições e devem ser adequados para o tipo de serviço. O profissional responsável pela execução deve certificar-se da qualidade da peça e/ou serviço, e estar de acordo com o projeto.

Os demais materiais utilizados também devem estar em perfeitas condições e devem ser transportados de maneira adequada sem danifica-los e estar de acordo com as especificações do projeto.

Caso haja anomalias, o material ou produto deve ser substituído e o serviço deverá ser refeito. O contratado esta obrigado a fornecer os materiais e o serviço de acordo com tais condições;

Nota: As condições específicas dos materiais prescritos e a qualificação técnica da empresa são regras que as empresas deverão atender.

A empresa deverá cumprir regras estabelecidas no edital. O descumprimento destas condições, acarretará na desclassificação da empresa.

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá atender as especificações do projeto.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Nos casos em que não constarem tais especificações, serão utilizadas as informações padrão dos editais da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

4.1. Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação).

Conforme será disposto em cronograma de execução de obras, parte integrante do projeto executivo e planilha orçamentária, contados em dias corridos (prazo razoável com o objeto solicitado) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica).

A empresa contratada deve responsabilizar-se por eventuais defeitos e vícios constatados durante a utilização do local. A verificação futura de surgimento de trincas e rachaduras resultantes de problemas estruturais devem ser sanadas pela contratada. Demais vícios constatada a sua decorrência de execução ou instalação descuidada devem ser sanados. Conforme as normas técnicas vigente no país, a exemplo ABNT.

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário (manual de instrução, suporte e treinamento).

Não aplica

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Através do projeto executivo e memorial, será elaborado o memorial de cálculo para os quantitativos da planilha orçamentária. Os preços unitários serão obtidos através de consulta a tabela SINAPI, SICRO ou SINDUSCON. Quando não presentes nestas, haverá estimativa de mercado sempre que possível respeitando o mínimo de 03 orçamentos (documentos anexados) de preços.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

6.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens OU do ambiente onde será prestado o serviço.

Para execução do objeto, será parte do projeto executivo e planilha orçamentária a execução de almoxarifado provisório para guarda dos materiais e ferramentas para execução. Aplicação de materiais seguirá conforme as normas técnicas vigente no país, a exemplo ABNT.

6.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários).



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Não se aplica.

6.3. Forma de seleção do fornecedor

Processo Licitatório.

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE

7.1. Membro/CPF/Mat. Prefeitura de Naviraí/MS/Cargo/Lotação

Laís Motta Fiorentino Ganzarolli – Arquiteta e Urbanista – CAU A100583-9

7.2. O Estudo Técnico Preliminar é construído por um conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação/Aquisição, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e demanda necessária do setor.

Compõe este Estudo Técnico Preliminar como anexos:

Projeto Arquitetônico;

Cronograma da Obra;

Planilha Orçamentária;

Resumo do orçamento;

Memorial de Cálculo;

Memorial descritivo;

BDI.

Os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Laís Motta Fiorentino Ganzarolli
– Arquiteta e Urbanista –
CAU A100583-9